



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 051 /2021

Dispõe sobre a inclusão, dos trabalhadores responsáveis pela coleta de lixo, limpeza urbana, coveiros, sepultadores e funcionários do serviço funerário como grupo prioritário no plano de vacinação contra a Covid-19 no Município de Itaituba e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos no Grupo prioritário de Vacinação do Município, todos os trabalhadores responsáveis pela coleta de lixo, limpeza urbana, coveiros, sepultadores e funcionários do serviço funerário.

Art. 2º - Para a implantação e manutenção do disposto nesta Lei, poderá o poder executivo firmar parcerias e convênios com entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaituba, em 31 de maio de 2021.

**JOAO RAIMUNDO DE
BARROS
JUNIOR:92404340204**

Assinado de forma digital por JOAO RAIMUNDO DE
BARROS JUNIOR:92404340204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33416079000195, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOAO RAIMUNDO DE BARROS JUNIOR:92404340204
Dados: 2021.05.31 13:50:17 -03'00'

João Raimundo de Barros Júnior
Vereador Mil Grau - AVANTE


Câmara Municipal de Itaituba
Rua dos Senhores Leões
Assessoria do Poder Legislativo
Itaituba - PA
11.05.2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS VEREADORAS E
SENHORES VEREADORES:

O presente projeto de lei dispõe que ficam incluídos no Grupo prioritário de Vacinação do Município, todos os trabalhadores responsáveis pela coleta de lixo, limpeza urbana, coveiros, sepultadores e funcionários do serviço funerário.

Com efeito, o projeto em apreço busca trazer para o grupo de vacinação prioritário esses trabalhadores tendo em vista que os mesmos se encontram em extrema situação de vulnerabilidade e suscetibilidade ao Coronavírus. .

No tocante ao aspecto jurídico e legal, deve o PL prosperar, uma vez que o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, Constituição da República) bem como suplementar a legislação federal e estadual no tocante à saúde pública.

Assim sendo, tendo em vista a importância constitucional do direito em questão, conto com o apoio dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Itaituba, em 31 de maio de 2021.

**JOAO RAIMUNDO DE
BARROS
JUNIOR:92404340204**

Assinado de forma digital por JOAO RAIMUNDO DE
BARROS JUNIOR:92404340204
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=33416079000195, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=JOAO RAIMUNDO DE
BARROS JUNIOR:92404340204
Dados: 2021.05.31 13:50:53 -03'00'

João Raimundo de Barros Júnior
Vereador Mil Grau - AVANTE